

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 123/2013

ANO

2013

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

102/2013

EMENTA

Dá nova redação ao inciso III do artigo 2º da Lei nº 1752, de 22 de março de 1993, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

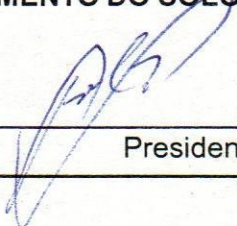
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 27 / 08 / 13



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 27 / 08 / 13 APROVADO 27 / 08 / 13

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / / APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 27 / 08 / 13

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 118 / 2013 Data: 26 / 08 / 13

AUTÓGRAFO Nº 118/2013
PROJETO DE LEI Nº 102/2013

"Dá nova redação ao inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.752, de 22 de março de 1.993, que Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - O inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.752, de 22 de março de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

I -

II -

III - Aprovar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;

IV -

V -

Parágrafo único -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
28 de agosto de 2013


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 116/2013

Santa Fé do Sul, 26 de agosto de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto que dá nova redação ao inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.752, de 22 de março de 1.993, que Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

A propositura apresentada tem por finalidade atender a solicitação da Secretaria Estadual da Agricultura, para fins de regularização do Convênio SEIAA, que possibilitará ao município o recebimento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício de 2013, destinados a manutenção das Estradas Rurais da nossa cidade.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Alcir Gilberto Zaina

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

102/2013

Dá nova redação ao inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.752, de 22 de março de 1.993, que Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.752, de 22 de março de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

I -

II -

III – Aprovar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;

IV -

V -

Parágrafo único -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de agosto de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

27 AGO 2013

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**
Estado de São Paulo
26 AGO. 2013
8 **PROT. Nº 409**
PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
CENTRO DE REGIÃO

LEI Nº 1.752, DE 22 DE MARÇO DE 1.993.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá providências correlatas.

ITAMAR BORGES, Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Santa Fé do Sul.

Artigo 2º - Ao Conselho ora instituído compete:
I - estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II - promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;

IV - manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

V - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano Municipal de Desenvolvimento agropecuário abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 09 (nove) membros, sendo:

I - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Prefeitura Municipal;

II - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Câmara Municipal;

III - 01 (um) representantes titular e 01 (um) suplente da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela Pasta;



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
CENTRO DE REGIÃO

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato Rural de Santa Fé do Sul, pelo mesmo indicado;

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Fé do Sul, pelo mesmo indicado;

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Cooperativa Agropecuária da Região de Santa Fé do Sul, pela mesma indicado;

VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das Associações dos Produtores Rurais do Município de Santa Fé do Sul, pelas mesmas indicadas.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal:

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, facultada a recondução por uma única vez e por uma vez e por igual período.

Artigo 4º - Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

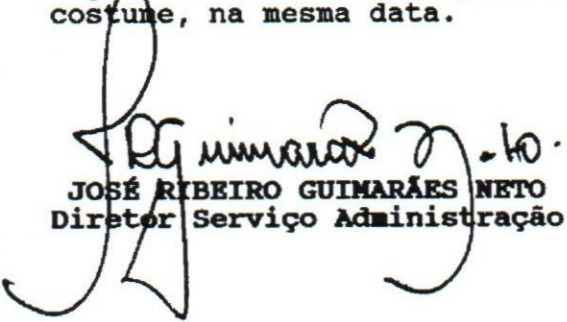
Artigo 5º - Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul,
Em 22 de Março de 1.993.


ITAMAR BORGES
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES NETO
Diretor Serviço Administração



Processo nº. 123/2013

PROJETO DE LEI Nº. 102/2013.

Ementa: " Dá nova redação ao inciso III do artigo 2º da Lei nº 1752, de 22 de março de 1993, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

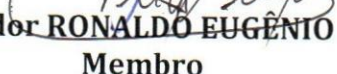
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2013.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 123/2013

PROJETO DE LEI Nº. 102/2013.

Ementa: " Dá nova redação ao inciso III do artigo 2º da Lei nº 1752, de 22 de março de 1993, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2013.


a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 102/2013**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Dá nova redação ao inciso III do artigo 2º da Lei nº 1752, de 22 de março de 1993, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.


Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
27 de agosto de 2013



Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator



Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência